

**CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**

Direção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 6423/2021

Sumário: Aprova os prazos em que devem ser praticados os atos a que se refere o Decreto-Lei n.º 393-A/99, de 2 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro, para acesso e ingresso no ensino superior, no ano letivo de 2021-2022, através dos regimes especiais.

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 393-A/99, de 2 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 11/2020, de 2 abril 2020, aprovo, nos termos fixados em anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, os prazos em que devem ser praticados os atos a que se refere aquele diploma, para o acesso e ingresso no ensino superior, no ano letivo de 2021-2022, através dos regimes especiais.

17 de junho de 2021 — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

Regimes Especiais de Acesso e Ingresso no Ensino Superior**Ano letivo de 2021-2022**

Calendário

Referência	Ação	Início	Fim
1	Apresentação dos requerimentos de acesso e ingresso através dos regimes especiais.	11.08.2021	18.08.2021
2	Remessa às instituições de ensino superior das respetivas listas dos candidatos nelas colocados através dos regimes especiais.	—	30.09.2021
3	Divulgação dos resultados dos requerimentos de acesso e ingresso através dos regimes especiais	—	30.09.2021
4	Matrícula e inscrição nas instituições de ensino superior dos candidatos colocados através dos regimes especiais.	30.09.2021	08.10.2021
5	Apresentação das reclamações ⁽¹⁾ dos resultados dos requerimentos de acesso e ingresso através dos regimes especiais	30.09.2021	08.10.2021
6	Remessa às instituições de ensino superior dos processos digitalizados dos alunos nelas colocados através dos regimes especiais.	—	22.10.2021
7	Decisão sobre as reclamações apresentadas ⁽¹⁾	—	02.11.2021
8	Divulgação dos resultados decorrentes das reclamações deferidas	—	02.11.2021
9	Matrícula e inscrição nas instituições de ensino superior dos candidatos colocados após deferimento das reclamações no âmbito dos regimes especiais.	02.11.2021	08.11.2021
10	Remessa às instituições de ensino superior dos processos digitalizados dos alunos colocados através dos regimes especiais após deferimento das reclamações.	—	12.11.2021

⁽¹⁾ As reclamações podem ser apresentadas e decididas até ao fim dos prazos previstos no Código do Procedimento Administrativo.